



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, institui Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 18 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Comissão terá a seguinte representação:

Nome	Representação
Taciana de Souza	Técnica de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo / CRAS
Claysse Danielle Morimoto	Governamental (CMDI)
Viviani Millani Teixeira Hatori	Governamental (CMDI)
Antonio Carlos Junior	Sociedade Civil (CMDI)
Omar Rozário Marchini	Sociedade Civil (CMDI)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS JUNIOR

Vice presidente do CMDI